
Em relação ao Pregão eletrônico nº 90048/2023

Licitação - Campus Muriaé <licitacao.muriae@ifsudestemg.edu.br>

23 de maio de 2024 às 14:12

Para: Pregao Eletronico <licitacomerciodigital@gmail.com>

Cco: Tecnologia da Informação - Campus Muriaé <ti.muriae@ifsudestemg.edu.br>, Emílio Leal Comin <emilio.comin@ifsudestemg.edu.br>

Boa tarde.

Seguem as respostas em relação aos questionamentos ao Pregão eletrônico nº 90048/2023.

1) Podemos emitir fatura de locação ao invés de nota fiscal, pois Locação é dispensada de emissão de nota fiscal, conforme veto presidencial do item 3.01 da lista anexa à lei complementar 116/2003 informado na mensagem nº 362, de 31 de julho de 2003. Locação lei federal n. 8846 de 21/01/1994.

Conforme Anexo da Portaria SGD/ME nº 844, de 14 de fevereiro de 2022:

4.1. Para os fins deste modelo, entende-se por serviços de outsourcing de impressão (ou serviços de impressão corporativa): a disponibilidade de equipamentos (multifuncionais e/ou impressoras) nas dependências da contratante, agregando a instalação de software de gerenciamento para monitoramento e tarifação/bilhetagem; a assistência técnica de manutenção preventiva/corretiva; e a reposição de insumos/peças/suprimentos, inclusive papel, quando justificado.

4.2. Os serviços de outsourcing de impressão não se confundem com os serviços de aluguel ou locação de impressoras. A locação de impressoras consiste na mera disponibilização de equipamentos de impressão, por parte da contratada sem a prestação de serviços agregados. O faturamento do contrato de locação de impressoras decorre tão somente da disponibilização da quantidade de máquinas de impressão. O serviço de locação de impressoras, como demais serviços de locação de equipamentos, são modalidades excepcionais destinadas a atender necessidades em um curto período, conforme jurisprudência do TCU a exemplo do Acórdão TCU 3.091/2014-Plenário.

Portanto, considerando que o objeto da licitação é a contratação de outsourcing de impressão, a futura contratada deverá emitir nota fiscal.

2) Haverá alguma retenção? Quais os percentuais das alíquotas?

As retenções de tributos federais na fonte são de acordo os percentuais definidos na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, conforme tipo de serviço prestado. Quanto ao ISS, a licitante deverá verificar as regras e percentuais no município de sua sede. As empresas optantes pelo Simples não são tributadas na fonte (Itens 8.38 a 8.40 do Termo de Referência).

3) Qual a atual empresa fornecedora dos serviços?

A3 Comércio, Locação E Assistência Técnica de Máquinas Equipamentos Ltda.

4) Qual a quantidade de casas decimais após a vírgula será aceita para os valores unitários da página dentro da franquia e para o excedente?

Em geral, o sistema aceita até 4 casas decimais, podendo a empresa informar quantas forem necessárias ao ajuste dos valores finais de sua proposta para ambos os itens.

5) Entendemos que as ME e EPP caso possuam alguma restrição no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar no 155, de 2016. Está correto nosso entendimento?)

O Pregão 90048/2024 é destinado exclusivamente a ME e EPP, aplicando-se o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021 (Item 4.6 do Edital).

6) Em pesquisa nas tradicionais fabricantes de equipamentos multifuncionais notamos que a Administração ao transcrever suas necessidades, ocorre que acabou por restringir a participação de diversas empresas, dessa forma visando ampliar a concorrência, sem que nada comprometa o desempenho do equipamento, por ser uma pequena alteração, perguntamos em relação a exigência 4.90. painel touch screen colorido de tecnologia led ou lcd de no mínimo 8 Polegadas com instruções em português; Poderá o Ifet aceitar equipamentos com painel de 7" o que permitirá a oferta de equipamentos da marca Xerox e Brother?

Tendo em vista que através do painel touch screen não ocorrem apenas comandos entre o usuário e o equipamento, o mesmo também é utilizado para a manipulação de documentos no equipamento multifuncional, considerando que quanto maior uma tela mais fácil será tal manipulação, decidimos por alterar a descrição para que o painel touch screen seja de no mínimo 7 polegadas. Entendemos que tal tamanho seria o mínimo exigido para execução das atividades sem a dificuldade de acessibilidade para o usuário, e, dessa forma, amplia-se a possibilidade de oferta de equipamentos que tenham condições de atender as necessidades da Administração.

7) De acordo com o item 4.78. colorido e preto/branco; Dessa forma diante de tal divergência perguntamos: Os equipamentos a serem fornecidos não são apenas Monocromáticos?

Os equipamentos a serem empregados na execução dos serviços serão monocromáticos. O item 4.78 do Termo de Referência é uma continuidade do item 4.77, devendo ser compreendida apenas a função de digitalização em cores, e as funções cópia e impressão em preto (monocromático). Será publicada nova versão do documento com a devida correção. Nova descrição para o item 4.77: "multifuncional, com as funções de impressora, copiadora (preto/monocromático) e digitalizadora (scanner) colorido e preto/branco".

Atenciosamente.
Anderson Novais.



Coordenação de
Compras e Contratos
(32) 3696 2850 | (32) 9 8439 2498
Av. Monteiro de Castro, 550, Barra
Muriaé/MG - CEP 36.884-036